



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiá, 546, Petrópolis, Natal-RN

PROJETO DE LEI Nº 100 /2018

**OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM
ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ROUPAS E SIMILARES NO
MUNICÍPIO A INSTALAR PROVADOR ADAPTADO E
ACESSÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.**

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam artigos de vestuário, roupas e similares no Município ficam obrigados a instalar, no mínimo, um provador adaptado e acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. Quando o estabelecimento possuir apenas um único provador, este deverá ser adaptado para atender as necessidades de acessibilidade, conforme normatização oficial da ABNT.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator a penalidade de multa e a outras medidas cabíveis, que serão regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a matéria no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, Natal/RN, 18 de Abril de 2018.

Ney Lopes de Souza Júnior

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiáí, 546, Petrópolis, Natal-RN

JUSTIFICATIVA

Considerando a política nacional de inclusão social da pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal 13.146/2015, em seu artigo 1º, que dispõe sobre as diretrizes da política inclusiva, vejamos:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Neste sentido, a proposição em comento é de extrema importância e vem a contribuir com a política de inclusão social da pessoa com deficiência e ou mobilidade reduzida, isto porque promove a valorização do cidadão face às dificuldades encontradas no cotidiano.

Trata-se, portanto, da operacionalização da política de valorização e inclusão da pessoa com deficiência. Neste cerne, conto com o apoio dos Nobres Vereadores, para aprovação deste projeto de lei, evidente sua importância para a sociedade.

Natal/RN, 18 de Abril de 2018.

Ney Lopes de Souza Júnior
Vereador – PSD